

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 916/86 (Reautuado em 28/9/90)

Interessada: Maria do Carmo Monteiro

Assunto: Renovação de autorização para que a interessada continue a lecionar a disciplina "Bioquímica" na FM de Marília

Relator: Consº Nicolau Tortamano

Parecer CEE nº 13/91 CTG "D" Aprovado em 12/12/90

Comunicado ao Pleno em 23.01.91

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Marília solicita ao Conselho alteração da categoria docente de Professor I para Professor II da professora Maria do Carmo Monteiro.

A interessada foi aprovada pelo Parecer CEE nº 1741/87 para lecionar a disciplina Bioquímica nos cursos de Medicina e de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Marília, até o final do ano letivo de 1989, com recomendação de enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

2. APRECIÇÃO:

Em atenção ao disposto no Parecer retromencionado, que condicionou a renovação de autorização ao enriquecimento curricular, foram anexados ao processo cópia do diploma de Mestre em Ecologia e Recursos Naturais, expedido em março de 1990, pela Universidade Federal de São Carlos e de numerosos comprovantes de estágio, orientação de projetos, treinamentos de monitores de Bioquímica, trabalhos apresentados, atividades de Coordenação, participação em bancas examinadoras, etc.

Esses documentos fundamentam a autorização para que possa continuar lecionando a disciplina Bioquímica, cabendo à Faculdade, nos termos do artigo 14 da Deliberação CEE nº 15/89, classificá-la na categoria docente pretendida.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do art. 9º da Del.CEE nº 15/89, autoriza-se Maria do Carmo Monteiro a dar continuidade às suas atividades docentes, junto à disciplina "Bioquímica", na Faculdade de Medicina de Marília, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no artigo 37, inciso I da Constituição Federal.

São Paulo, 12 de outubro de 1990.

Consº Nicolau Tortamano  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.12.90.

a) Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de Oliveira Bonini  
Presidente